



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 075/91.

Abre crédito especial no Orçamento do presente exercício e dá outras providências.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do presente exercício um crédito especial na importância de Cr\$:14.000.000,00 (Quatroze milhões de cruzeiros), para a abertura ' do projeto 02.03.08.49.252-1.13; para manutenção ' do Ensino Especial.

§ Único - Os recursos provenientes do crédito especial aberto no "Caput" do presente artigo, servirão para a abertura das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

3111 - Pessoal Civil	\$ 4.000.000,00
3113 - Obrigações Patronais	\$ 500.000,00
3120 - Material de Consumo	\$ 5.000.000,00
3131 - Remuneração de Serviços	
Pessoais	\$ 500.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	\$ 4.000.000,00
Soma.....	\$14.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito especial aberto no artigo 1º da presente Lei, serão obtidos com a anulação parcial ou total de Dotações Orçamentárias não utilizáveis no decorrer ' do exercício.



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul,
Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de
Outubro de 1991.

CHAPADÃO DO SUL MS

Edwino R. Schultz

Prefeito Municipal